

**ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR**

Nota de Empenho N.º : 2020070200002

Tipo da Nota

Tipo de Crédito

Ordinário <input checked="" type="checkbox"/>	Global <input type="checkbox"/>	Estimativa <input type="checkbox"/>	Orçamentário e Suplementar <input type="checkbox"/>	Especial <input type="checkbox"/>	Extraordinário <input checked="" type="checkbox"/>
---	---------------------------------	-------------------------------------	---	-----------------------------------	--

Órgão: 02 - PREFEITURA

Unidade Orçamentária: 0009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 122 - Administração Geral

Programa: 0005 - UNIVERSALIZAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA

Projeto/Atividade: 6015 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO COVID -19

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 0401.01.000 - COVID-19

Tipo de Recurso: 2 - Vinculado

Fonte de Recurso: 0401.01.000 - COVID-19

Contra Partida: -

Desdobramento da Despesa: 3.3.3.9.0.30.35.00.00.0000 - MATERIAL LABORATORIAL

Licitação: Dispensa

Contrato:

Data do Contrato:

Convênio:

Obra:

Saldo na Dotação

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
R\$ 360.257,98	R\$ 72.500,00	R\$ 287.757,98

Número do Processo: 0702-0026

Credor(A): VITALIS DIAGNOSTICA EIRELI

Endereço: RUA ANTONMAR DE BRITO FREITAS

Cidade: NATAL

C.N.P.J.: 01.663.156/0001-15 I.M.:

I.E.: 200937936

UF: RN


Histórico

REFERENTE A AQUISIÇÃO DE TESTE SOROLOGICO PARA COVID-19

Valor do Empenho: R\$ 72.500,00

Autorizo o Empenho da
Despesa supra mencionada

Em: 02/07/2020

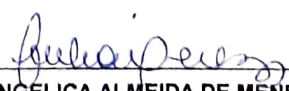

PEDRO ANDRE MORAES SANTOS
Secretário Mun. de Saúde

Declaro que a importância supra
foi deduzida do crédito próprio

Em: 02/07/2020


JULIANA ANGELICA ALMEIDA DE MENEZES
Diretora Financeira

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR

Nota de Empenho N.º : 2020070200003					
Tipo da Nota			Tipo de Crédito		
Ordinário <input checked="" type="checkbox"/>	Global <input type="checkbox"/>	Estimativa <input type="checkbox"/>	Orçamentário e Suplementar <input type="checkbox"/>	Especial <input type="checkbox"/>	Extraordinário <input checked="" type="checkbox"/>
Órgão: 02 - PREFEITURA					
Unidade Orçamentária: 0009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Sub-Função: 122 - Administração Geral					
Programa: 0005 - UNIVERSALIZAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA					
Projeto/Atividade: 6015 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO COVID -19					
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO					
Fonte de Recurso: 0401.01.000 - COVID-19					
Tipo de Recurso: 2 - Vinculado					
Fonte de Recurso: 0401.01.000 - COVID-19					
Contra Partida: -					
Desdobramento da Despesa: 3.3.3.9.0.30.35.00.00.0000 - MATERIAL LABORATORIAL					
Licitação: Dispensa Contrato: Data do Contrato: Convênio: Obra:			Saldo na Dotação		
			Saldo Anterior R\$ 355.757,98	Valor do Empenho R\$ 4.500,00	Saldo Atual R\$ 351.257,98
Credor(A): VITALLIS DIAGNOSTICA EIRELI			Endereço: RUA AN TOMAR DE BRITO FREITAS		
C.N.P.J.: 01.663.156/0001-15 I.M.:			Cidade: NATAL		
I.E.: 200937936			UF: RN		
Histórico					
REFERENTE A AQUISIÇÃO DE TESTE SOROLOGICO PARA CDIAGNOSTICO DA COVID-19.					
Valor do Empenho: R\$ 4.500,00					
Autorizo o Empenho da Despesa supra mencionada Em: 02/07/2020 _____ PEDRO ANDRE MORAES SANTOS Secretário Mun. de Saúde			Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio Em: 02/07/2020  _____ JULIANA ANGÉLICA ALMEIDA DE MENEZES Diretora Financeira		



É pra fazer. É pra cuidar.

RECIBO DO PROTOCOLO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DO PILAR

PRAÇA FLORIANO PEIXOTO, S/N
CENTRO, PILAR - AL
Fone: 8232651628 /

Protocolo municipal referente ao assunto,

Assunto: SOLICITAÇÃO DE TESTE SOROLÓGICO PARA DIAGNÓSTICO DA COVID-19

Ano: 2020

Nº Protocolo: 0702-0026/2020

Emissão: 02/07/2020

Responsável: ALESSANDRA

Origem: 109 - PROTOCOLO/SMS

Destino: 160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Interessado: 14884 - COORDENAÇÃO VIGILÂNCIA EPDEMIOLÓGICA

Situação: Aberto

MEMORANDO 65/2020 – Vigilância em Saúde


Pilar/AL, 02 de julho de 2020.

**Ao Secretário de Saúde de Pilar
PEDRO ANDRÉ MORAES SANTOS**

Assunto: Solicitação de Teste Sorológico para diagnóstico da COVID-19

Venho por meio deste, solicitar de Vossa Senhoria a aquisição de testes sorológicos para diagnóstico da COVID-19, de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde devendo estes testes sorológicos quantitativo com diferenciação IGM de IGG e estarem com a devida validação do INCQS- FIOCRUZ e liberação da ANVISA, os mesmos serão utilizados nos pacientes com diagnóstico de síndrome gripal atendidos no município.

Desde já, agradeço.


Francinny Lima Wanderley da Rocha
Direção Vigilância em Saúde
SMS/Pilar



Prefeitura Municipal de Pilar
Secretaria Municipal de Saúde
TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO – INSUMOS

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a aquisição Kits de Teste Rápido Sorológico para diagnóstico de COVID-19, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública, para atendimento aos pacientes com suspeita de síndrome gripal atendidos no município de Pilar/AL, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Nº	Descrição	Unid.	Qtde
1	KIT ESPECÍFICO PARA O DIAGNOSTICO DE COVID-19, TESTE RÁPIDO ATRAVES DA METODOLOGIA DE IMUNOFLORESCENCIA, DESTINADO A DETECCÃO QUANTITATIVA ESPECÍFICA DE IgG E IgM DO COVID-19, PODENDO SER UTILIZADO EM AMOSTRA DE SANGUE SORO OU PLASMA, PROCEDENTE DE COLETA VENOSA OU CAPILAR. A EMBALAGEM DEVE CONTER NÚMERO DO REGISTRO, LOTE E VALIDADE	Unid	500

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição se justifica em decorrência da pandemia do COVID-19 e assim, esta Secretaria Municipal de Saúde, levando em conta a situação de emergência em nível INTERNACIONAL (Pandemia) e, com o intuito de garantir o diagnóstico aos pacientes com síndrome gripal com Testes Sorológicos para detecção quantitativa específica IGM e IGG da COVID-19, assegurando aos usuários e aos profissionais da área de Saúde, condições adequadas segundo o Protocolo de Manejo para o Novo CORONAVÍRUS (COVID-19) do Ministério da Saúde. Assim, por tais razões, é que se faz necessária a compra do Material acima descrito.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O bem de que trata o presente Termo de Referência atende ao estabelecido na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, em seu art. 1º: enquadrando-se como bens comuns.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega do bem é de 05 dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa na forma determinada na Ordem de Fornecimento, no endereço também descrito na Ordem de Fornecimento.

4.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 30 dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.



Prefeitura Municipal de Pilar
Secretaria Municipal de Saúde

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 02 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.3.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.



Prefeitura Municipal de Pilar
Secretaria Municipal de Saúde

5.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

5.3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. 8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS


9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:



Prefeitura Municipal de Pilar
Secretaria Municipal de Saúde

- 9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 9.1.6. Não mantiver a proposta;
- 9.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
- 9.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 9.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- 9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.
- 9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 9.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.
- 9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Pilar/AL, 02 de julho 2020


Francinny Lima Wanderley da Rocha
Direção Vigilância em Saúde
SMS/Pilar



Prefeitura do Município do Pilar

DECRETO Nº 03 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Declara situação de Emergência no Município de Pilar em decorrência do reconhecimento de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo COVID-19 (Coronavírus) definida pela Organização Mundial de Saúde, e dá outras providências temporárias de prevenção ao contágio do vírus”.

O **Prefeito do Município de Pilar**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais diplomas, e

Considerando o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde, por meio da Portaria n° 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (Covid-19), conforme Decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011;

Considerando que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

Considerando a necessidade de se estabelecer um plano de resposta efetivo para esta condição de saúde de ampla repercussão populacional, no âmbito do Brasil e, sobretudo, no município do Pilar;

Considerando os termos da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;

Considerando os termos da Portaria do Ministério da Saúde n.º 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando os termos do Decreto Estadual n.º 69.501, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de



Prefeitura do Município do Pilar

- a) exames médicos;
- b) testes laboratoriais;
- c) coleta de amostras clínicas;
- d) vacinação e outras medidas profiláticas;
- e) tratamentos médicos específicos;
- IV - estudo ou investigação epidemiológica;
- V- requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;

§ 1º - As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.

§ 2º - Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:

- I - o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde;
- II - o direito de receberem tratamento gratuito;
- III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o art. 3º, do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo, ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.

§ 3º - Será considerado falta justificada ao serviço público ou à atividade laboral privada o período de ausência decorrente das medidas previstas neste artigo.

§ 4º - As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo, e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

Art. 4º. Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 de que trata este Decreto, nos termos do art. 24, da Lei de Licitação.

Parágrafo único. A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19.

Art. 5º. Toda pessoa colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de:

- I - possíveis contatos com agentes infecciosos do COVID-19;



Prefeitura do Município do Pilar

importância internacional decorrente do COVID-19 (CORONAVÍRUS), e dá outras providências;

Considerando os termos do Decreto Estadual n.º 69.502, de 13 de março de 2020, que institui medidas temporárias de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (CORONAVÍRUS), no âmbito dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços municipais de saúde de forma ordeira e organizada;

Considerando a necessária adoção e informação de hábitos de higiene básicos aliada com a ampliação de rotinas de limpeza em áreas de circulação são suficientes para a redução significativa do potencial do contágio;

Considerando a Portaria n.º 12/2020, da Controladoria Geral da União – CGU, que reconhece a situação de emergência decorrente da epidemia de COVID-19;

Considerando o Decreto Estadual n.º 69.541, de 19 de março de 2020, que declara a situação de emergência no estado de Alagoas e intensifica as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do covid – 19 (coronavírus) no âmbito do estado de Alagoas, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação atípica caracterizada como Situação de Emergência, em razão da pandemia por Coronavírus (Covid-19) no Brasil, com potencial repercussão para o Município do Pilar, por um período de 90 (noventa) dias, renováveis por igual período, caso a situação de anormalidade persista.

Art. 2º. A Situação de Emergência de que trata este Decreto autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à imediata resposta por parte do Poder Público à situação vigente.

Art. 3º. Para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente do COVID-19, poderão ser adotadas as medidas de saúde para resposta à emergência previstas no art. 3º, da Lei nº 13.979, de 2020, quais sejam:

- I - isolamento;
- II - quarentena;
- III - determinação de realização compulsória de:



Prefeitura do Município do Pilar

19. II - circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação pelo COVID-

Art. 6º. É obrigatório o compartilhamento entre órgãos e entidades da Administração Pública de dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo COVID-19, com a finalidade exclusiva de evitar a sua propagação.

Art. 7º. Fica autorizado a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública a população em geral para fins de minimizar os efeitos do estado de emergência decretado, caso em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento da execução administrativa, nos termos do art. 73, da Lei das Eleições.

Art. 8º. Ficam mantidas as atividades de todas as Secretarias Municipais durante o período de 20.03 à 31.03.2020, até ulterior deliberação.

Art. 9º. Todos os servidores do Município, durante a vigência do presente normativo, poderão solicitar seu afastamento de suas atividades, cujos critérios de medição serão firmados entre o servidor e o chefe de sua unidade de lotação, principalmente aqueles maiores de 60 anos, grávidas e aqueles portadores de doenças crônicas (diabéticos, hipertensos, oncológicos, doentes respiratórios crônicos e cardiopatas) que compõem risco de aumento de mortalidade por COVID-19.

Parágrafo único. A condição de portador de doença crônica exigida no *caput* poderá ser comprovada por meio de relatório médico, a critério da chefia imediata.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de março de 2020.


Renato Rezende Rocha Filho
Prefeito



É pra fazer. É pra cuidar.

Processo de N° 0702-0026/2020

Interessado: Coordenação de Assistência Farmacêutica

Assunto: Solicitação de Teste Sorológico para Diagnóstico da COVID-19

DESPACHO

Ciente,

Encaminhe os autos ao Setor de Compras, para juntar cotações e verificar se existe licitação ou disponibilidade para compra.

Pilar, 02 de julho de 2020.

Pedro André Moraes Santos
Secretário Municipal de Saúde
03/2020

Pedro André Moraes Santos
Secretário Municipal de Saúde de Pilar



É pra fazer. É pra cuidar.

Avenida Otacilio Cavalcante, s/n°
Chã do Pilar / Pilar - Al

Recife, 28 de junho de 2020

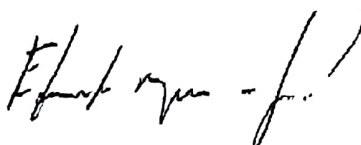
Ao
Fundo Municipal de Pilar
Setor de Comprar

Cotação de preços

ITEM	PRODUTO / MARCA	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
0.1	COVID FLUORESCENCIA Kit c/ 25 Testes Marca: ECO DIAG	20 Kits	R\$ 4.130,00	R\$ 82.600,00
0.2	Dímero D FLUORESCENCIA Kit c/ 25 Testes Marca: ECO DIAG	05 Kits	R\$ 996,00	R\$ 4.980,00
			TOTAL	R\$ 87.580,00

Condições Gerais:

1. Entrega: Até 15 dias;
2. Pagamento: Á VISTA;
3. Validade da proposta: 10 dias;
4. Frete: CIF:



CPSAUDE COMÉRCIO DE PRODUTOS P/ SAÚDE LTDA.
CNPJ: 11.273.343/0001-01

Recife, 28 de junho de 2020

Ao
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PILAR
A/C: SETOR DE COMPRAS

COTAÇÃO DE PREÇOS

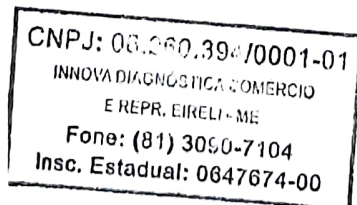
ITEM	PRODUTO	APRES	MARCA	QNT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	COVID-19 IgG/IgM por imunofluorescencia Kit c/ 25 testes Mod: iChroma Covid Ab	KIT	BODITECH	20	R\$ 4.000,00	R\$ 80.000,00
02	D-Dimero por imunofluorescencia Kit c/ 25 testes Mod: iChroma D-Dimer	KIT	BODITECH	05	R\$ 980,00	R\$ 4.900,00
					TOTAL	R\$ 84.900,00

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

1. Entrega: Até 15 Dias;
2. Pagamento: Á VISTA;
3. Frete: Incluso;
4. Validade da proposta: 10 (dez) dias;

Maiana Bordin

INNOVA DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI
CNPJ: 06.260.394/0001-01



(81) 3421-2065

www.innovadiagnostica.com.br

comercial@innovadiagnostica.com.br

Pilar/AL, 30 de junho de 2020.

Ao Secretário de Saúde de Pilar
PEDRO ANDRÉ MORAES SANTOS

Assunto: Solicitação de Pagamento de nota 011260.

Venho por meio deste solicitar de vossa senhoria o pagamento da nota 010901, em favor da EMPRESA VITALLIS DIAGNÓSTICA EIRELI LTDA, inscrito no CNPJ:01.663.156/0001-15, no valor de R\$72.500,00 referente a aquisição de teste rápido diagnostico para detecção específica de anticorpos IGM e IGG da Covid-19, conforme solicitado no memorando em anexo.

Desde já, agradeço.



FRANCINNY LIMA WARDELEY DA ROCHA
Coordenação Vigilância Epidemiológica



VITALLIS DIAGNÓSTICA EIRELI

RUA ANATOMAR DE BRITO FREITAS 3680
CANDELÁRIA - CEP. 59064-590
NATAL/RN
(84)-3206-2589

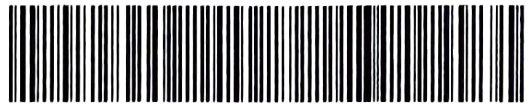
DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº 011260 - FL 1/1
SÉRIE: 1

CONTROLE DO FISCO



Chave de Acesso

2420 6601 6631 5600 0115 5500 1000 0112 6015 1800 5124

Natureza da Operação

6102 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiro

Chave de acesso da NF-e para consulta de autenticidade no site
www.nfe.fazenda.gov.br

Inscrição Estadual

200937936

Inscrição Estadual Subst. Tributário

CNPJ

01.663.156/0001-15

Protocolo de Autorização de Uso

324200011112394 - 30/06/2020 16:54:07

DESTINATÁRIO / REMETENTE

Nome / Razão Social

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PILAR - ALAGOAS

CNPJ / CPF

11.405.124/0001-73

Data da Emissão

30/06/2020

Endereço

AV OTACILIO CAVALCANTE SN

Bairro / Distrito

CENTRO

CEP

57150000

Data da Saída

30/06/2020

Município

PILAR

Fone / Fax

823265-3259

UF

AL

Inscrição Estadual

Hora da Saída

16:53:06

FATURA

01011260.1
30/06/2020
R\$ 72.500,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

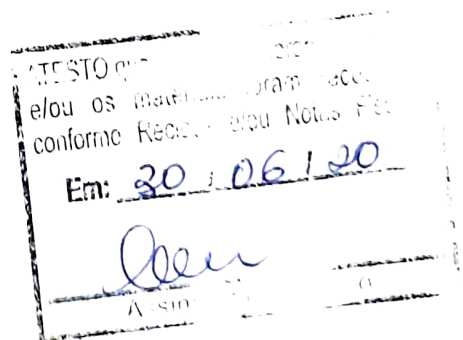
Base de Cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base de Cálculo do ICMS ST	Valor do ICMS ST	Valor Total dos Produtos
R\$ 72.500,00	R\$ 8.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 72.500,00
Valor do Frete	Valor do Seguro	Desconto	Outras Despesas Acessórias	Valor do IPI
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Total da Nota				R\$ 72.500,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

Nome / Razão Social	Frete por conta 0 - Emitente 1 - Destinatário	Código ANTT	Placa do Veículo	UF	CNPJ / CPF
	0				
Endereço	Município	UF	Inscrição Estadual		
Quantidade	Espécie	Marca	Número	Peso Bruto	Peso Líquido
1					

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCM	CST	CFOP	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALI IPI
110274	ICHROMA COVID 19 A/B C/ 25 T (BODITECH) Lote(s): WHQDA69 - 10/2020 (12) WHQEB29 - 11/2020 (8)	30021590	000	6.102	KT	20	3.625,00	72.500,00	72.500,00	8.700,00	0,00	12	0



DADOS ADICIONAIS

Informações Complementares PRÉ-VEENDA 14657	Reservado ao Fisco
--	--------------------

www.olimpustecnologia.com.br - Sistemas Corporativos

Recebemos de VITALLIS DIAGNÓSTICA EIRELI os produtos da Nota Fiscal Indicado acima Emissão 30/06/2020 Destinatário: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PILAR - ALAGOAS Valor Total 72 600,00		NF-e Nº 011260 - FL 1/1 SÉRIE: 1
Data de Recebimento	Identificação e Assinatura do Recbedor	

Pilar/AL, 30 de junho de 2020.

Ao Secretário de Saúde de Pilar
PEDRO ANDRÉ MORAES SANTOS

Assunto: Solicitação de Pagamento de nota 011243.

Venho por meio deste solicitar de vossa senhoria o pagamento da nota 010901, em favor da EMPRESA VITALLIS DIAGNÓSTICA EIRELI LTDA, inscrito no CNPJ:01.663.156/0001-15, no valor de R\$4.500,00 referente a aquisição de teste rápido diagnóstico para detecção específica de anticorpos IGM e IGG da Covid-19, conforme solicitado no memorando em anexo.

Desde já, agradeço.



FRANCINNY LIMA WARDELEY DA ROCHA
Coordenação Vigilância Epidemiológica

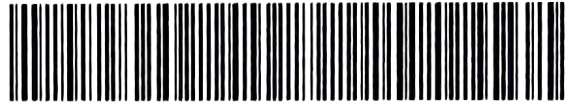


VITALLIS DIAGNÓSTICA EIRELI
 RUA ANTOMAR DE BRITO FREITAS 3680
 CANDELÁRIA - CEP: 59064-590
 NATAL/RN
 (84)-3206-2589

DANFE

Documento Auxiliar da
 Nota Fiscal Eletrônica
 0 - ENTRADA 1
 1 - SAIDA
 Nº 011243 - FL 1/1
 SÉRIE: 1

CONTROLE DO FISCO



Chave de Acesso
2420 0601 6631 5600 0115 5500 1000 0112 4315 1800 5123

Natureza da Operação 6102 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiro		Chave de acesso da NF-e para consulta de autenticidade no site www.nfe.fazenda.gov.br	
Inscrição Estadual 200937936	Inscrição Estadual Subst. Tributário	CNPJ 01.663.156/0001-15	Protocolo de Autorização de Uso 324200011078649 - 30/06/2020 11:44:17

DESTINATÁRIO / REMETENTE		Nome / Razão Social FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PILAR - ALAGOAS		CNPJ / CPF 11.405.124/0001-73	Data da Emissão 30/06/2020
Endereço AV OTACILIO CAVALCANTE SN		Bairro / Distrito CENTRO		CEP 57150000	Data da Saída 30/06/2020
Município PILAR	Fone / Fax 823265-3259	UF AL	Inscrição Estadual	Hora da Saída 10:41:05	

FATURA	
01011243.1 30/06/2020 RS 4.500,00	

CÁLCULO DO IMPOSTO					
Base de Cálculo do ICMS R\$ 4.500,00	Valor do ICMS R\$ 540,00	Base de Cálculo do ICMS ST R\$ 0,00	Valor do ICMS ST R\$ 0,00	Valor Total dos Produtos R\$ 4.500,00	
Valor do Frete R\$ 0,00	Valor do Seguro R\$ 0,00	Desconto R\$ 0,00	Outras Despesas Acessórias R\$ 0,00	Valor do IPI R\$ 0,00	Valor Total da Nota R\$ 4.500,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS						
Nome / Razão Social		Frete por conta 0 - Emissor 1 - Destinatário <input type="checkbox"/> 0	Código ANTT	Placa do Veículo	UF	CNPJ / CPF
Endereço		Município		UF	Inscrição Estadual	
Quantidade 1	Espécie	Marca	Número	Peso Bruto	Peso Líquido	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO													
CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCM	CST	CFOP	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALI IPI
109804 (N)	ICHROMA D-DIMER - 25 TESTES Lote(s) DDQCA53 - 11/2021 (2) DDQCA54 - 11/2021 (3)	30021219	000	6.102	KT	5	900,00	4.500,00	4.500,00	540,00	0,00	12	0

ATESTADO que o recebedor recebeu
 e/ou os materiais foram recebidos
 conforme Recibo e/ou Nota Fiscal
 Em: 30/06/2020
 Assinado

DADOS ADICIONAIS	
Informações Complementares PRE-VENDA 14663	Reservado ao Fisco
www.olimpustecnologia.com.br - Sistemas Corporativos	

Recobemos de VITALLIS DIAGNÓSTICA EIRELI os produtos da Nota Fiscal indicado acima Emissão: 30/06/2020 Destinatário: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PILAR - ALAGOAS Valor Total: 4.500,00		NF-e Nº 011243 - FL 1/1 SÉRIE: 1
Data de Recobimento	Identificação e Assinatura do Recobedor	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **VITALLIS DIAGNOSTICA EIRELI**
CNPJ: **01.663.156/0001-15**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:45:31 do dia 04/08/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/01/2021.

Código de controle da certidão: **2462.4DE3.44E1.4EBB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



2ª Via - Comprovante de Remessa de TED
via GovConta Caixa

Tipo de TED:	Terceiros
Nome:	AL 270690 FMS CT SUSCUSTEIOSUS
Conta Origem:	2049/006/00624078-1
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
CPF/CNPJ:	11.405.124/0001-73

Banco:	001 - BANCO DO BRASIL S/A
Conta Destino:	2870/00000041000-4
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Nome do Destinatário:	VITALLIS DIAGNOSTICA EIRELLI
CPF/CNPJ Destinatário:	01.663.156/0001-15
Valor:	R\$ 72.500,00
Valor da Tarifa:	R\$ 10,00
Finalidade:	00010 - Crédito em Conta
Identificação da Operação:	TESTES SOROLOGICO CO
Histórico:	TED

Data de Débito:	04/08/2020
Data da Operação:	04/08/2020
Código da Operação:	00121770
Chave de Segurança:	N2JM51K3KQJJ87ER

Operação realizada com sucesso.



2ª Via - Comprovante de Remessa de TED
via GovConta Caixa

Tipo de TED:	Terceiros
Nome:	AL 270690 FMS CT SUSCUSTEIOSUS
Conta Origem:	2049/006/00624078-1
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
CPF/CNPJ:	11.405.124/0001-73

Banco:	001 - BANCO DO BRASIL S/A
Conta Destino:	2870/00000041000-4
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Nome do Destinatário:	VITALLIS DIAGNOSTICA EIRELLI
CPF/CNPJ Destinatário:	01.663.156/0001-15
Valor:	R\$ 4.500,00
Valor da Tarifa:	R\$ 10,00
Finalidade:	00010 - Crédito em Conta
Identificação da Operação:	TESTES SOROLOGICO CO
Histórico:	TED

Data de Débito:	04/08/2020
Data da Operação:	04/08/2020
Código da Operação:	00122406
Chave de Segurança:	V63Y0QNW5H1URK

Operação realizada com sucesso.